



DECRETO Nº 5028, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de providências fundamentais para encerramento de mandato;

Considerando que a presente medida aperfeiçoará o encerramento do exercício e fechamento contábil e financeiro, bem como a entrega de todo acervo do Município ao Prefeito entrante.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, no período de 21 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da peculiaridade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

- I – Departamento de Cadastro;
- II - Departamento de Licitação;
- III – Departamento de Recursos Humanos;
- IV – Departamento de Contabilidade;
- V – Tesouraria;
- VI – Setor de Patrimônio;
- VII – Cemitério;
- VIII – Limpeza Pública



Art. 2º. Fica instituído, sob responsabilidade dos Secretários Municipais, o sistema de plantão para o expediente considerado de urgência, devendo ser escalados servidores para este fim, nos determinados setores:

I - Unidade Básica de Saúde para entrega de medicamentos de uso contínuo para os pacientes atendidos pelo PSF e aplicação de imunopatologias (vacinas) para recém nascidos, bem como na eventualidade de picadas de animais peçonhentos;

II - Atendimentos considerados de urgência e emergência;

III – Estradas de rodagens.

Art. 3º. Os servidores que exercem as funções de guarda desta edilidade deverão trabalhar normalmente no período mencionado no *caput* deste artigo, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

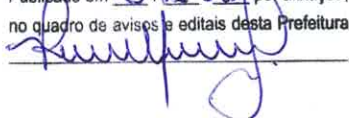
União de Minas/MG, 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e archive-se.


João de Freitas Leal
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO

Publicado em 15/12/2020 por afixação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura



PUBLICAÇÃO

Publicado em 15/12/2020 por afixação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal

